



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres  
Coordenação da Casa da Mulher Brasileira

Estudo Técnico n.º 8/2022 - SMDf/SUBEV/COCMB

Brasília-DF, 31 de maio de 2022.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

Os estudos preliminares constituem-se na primeira etapa do planejamento de uma contratação, e servem para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como para embasar a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Em atendimento à Instrução Normativa nº 05/2017, Capítulo III, Seção II, Art. 24, foi realizada análise com o propósito de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pleiteada, e levantados os elementos essenciais, apresentados abaixo, que servirão para compor o Termo de Referência que viabilizará a contratação de **SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O ALOJAMENTO DE PASSAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - CEILÂNDIA (DF)**, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar a instrução processual.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Contratação por Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia compreendendo todas as etapas desde a coleta das peças de vestuário sujas até a sua entrega nas ideais condições de reuso, usando-se como medida o quilograma da roupa suja, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Justificativas

A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal possui diversas unidades funcionais que se destinam ao desenvolvimento de suas atividades principais e das atividades auxiliares, localizadas em diversas regiões do Distrito Federal, dentre as quais destacamos a Casa da Mulher Brasileira.

A Casa da Mulher Brasileira é uma inovação no atendimento humanizado das mulheres. Integra no mesmo espaço diferentes serviços especializados para atendimento dos mais diversos tipos de violência: recepção, acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; espaço de cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de Passagem, Central de Transportes, dentre outros.

A Casa da Mulher Brasileira – CMB, foi instituída pelo Decreto Federal nº 8.086/2013, como uma das ações do Programa do Governo Federal “Mulher: Viver sem Violência”- lançado em 14 de março de 2013, pela Presidência da República. Trata-se de um espaço público que concentra serviços especializados e multidisciplinares para o atendimento às mulheres em situação de violência.

No âmbito do Distrito Federal, a Casa da Mulher Brasileira foi inaugurada em 2 junho de 2015, com a finalidade de revolucionar o atendimento às mulheres vítimas de violência ao integrar, no mesmo espaço, diversos serviços especializados, como: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM e Centro Judiciário da Mulher - TJDF; Promotoria Especializada - MPDFT; Defensoria Especializada – DPDF, dentre outros.

Em maio 2015 firmou-se o termo de convênio – SICONV nº 816307/2015 – entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres – SPM e o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Igualdade Racial – SEDESTMIDH, cujo objeto é a manutenção da Casa da Mulher Brasileira, no Distrito Federal.

Após alguns meses de execução do referido convênio, em setembro de 2016, foi verificado pela Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, patologias na estrutura do imóvel. Na oportunidade, constatou-se a existência de trincas, desaprumo do muro de arrimo e rebaixamento da pavimentação interna e externa de parte da edificação.

Em 13 de abril de 2018, o prédio em que funcionava a Casa da Mulher do DF, foi interditado pela Defesa Civil, conforme Termo da Interdição nº 501/2018 (SEI 7061576), em razão da constatação de patologias na obra que colocavam em risco todas as pessoas que trabalhavam e frequentavam o local, conforme informações contidas no 1º Relatório Técnico (SEI 6784398) emitido pela FUNDEX - Fundações e Recuperação de Estruturas Ltda. - empresa contratada pelo Banco do Brasil S.A, para acompanhamento e diagnóstico de tais patologias.

Ressalte-se que, diante da interdição, os serviços prestados pela Casa da Mulher Brasileira foram temporariamente redistribuídos, e os órgãos que a integram, tiveram seus serviços transferidos para suas respectivas unidades de atendimento do DF.

A Casa da Mulher Brasileira não é o imóvel em si, mas sim a ação estratégica que visa concentrar os serviços prioritários à proteção dessa mulher em situação de violência doméstica e que em nada desviariam do objeto ou finalidade ao serem reativados em outro local para continuidade a um acolhimento que não pode ser feito por outras unidades existentes nos serviços públicos.

Para assegurar maior efetividade das políticas públicas quanto ao enfrentamento da violência contra mulheres, é necessário garantir a permanência e continuidade dos serviços oferecidos na Casa da Mulher Brasileira, assegurando, assim, o acesso e atendimento integral às mulheres em situação de violência.

Para tanto, da mesma forma como a sujeira se deposita sobre a pele, ela também está nos tecidos. Visando assegurar os direitos básicos das usuárias dos serviços a serem oferecidos pela Casa da Mulher Brasileira, considerando que o público a ser atendido trata-se de mulheres em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, em sua maioria com insuficiência ou ausência de renda, manter a roupa limpa é indispensável.

Por se tratar de um equipamento público que tem como uma das funções o acolhimento e a manutenção da integridade física e psicológica das usuárias, visando garantir os esforços necessários para combater as várias formas de violência contra as mulheres e promover o fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do DF, é extremamente importante oferecer o direito à roupas lavadas e higienizadas durante o período de permanência da pessoa na Casa da Mulher Brasileira.

Assim, este estudo preliminar tem como objetivo a garantia do direito à lavagem adequada das roupas utilizadas na Casa da Mulher Brasileira - Ceilândia (DF), para evitar infecções; favorecer a melhoria do ambiente de trabalho, proporcionando maior segurança, conforto e satisfação, atender o bem-estar dos servidores e usuárias(os) do Equipamento Público.

Dessa forma, a contratação do serviço em comento é de suma importância para o regular funcionamento da Casa da Mulher Brasileira.

#### 3.2. Natureza dos Serviços

Dada a habitualidade e essencialidade, o serviço possui natureza continuada.

A essencialidade dos serviços de lavanderia decorre da necessidade de assegurar que as roupas utilizadas estejam em perfeitas condições de higiene e conservação, contribuindo para o conforto e segurança do público alvo a ser atendido.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

E, com base no art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O contrato deverá ter duração de 24 meses, admitida a prorrogação por 60 meses, em consonância com a legislação que regula a matéria.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme disposto na lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, uma vez que trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A adjudicação deverá ser de forma global a uma única empresa, pelo menor preço do grupo único, considerando que os serviços deverão ser executados de forma conjunta, visando a homogeneidade e eficiência dos mesmos. A adjudicação por item acarretaria dificuldades na recomposição do enxoval utilizado no Alojamento de Passagem da Casa da Mulher Brasileira - CMB, dificultando o controle e a programação dos serviços de lavagens, a eficiência e a qualidade dos atendimentos. Ademais, a contratação em grupo único permite a economia de escala, considerando que as empresas participantes poderão fornecer preços menores em razão do volume contratado, primando pelo princípio da economicidade nas contratações públicas.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de lavanderia será prestado para o Alojamento de Passagem da Casa da Mulher Brasileira CMB - com a retirada dos materiais nas dependências da CMB e com devolução no mesmo local.

5.1.1. O recolhimento será de no mínimo (03) uma vez por semana, preferencialmente pela manhã, entre 8h e 12h, sendo facultado ao Contratante optar por mais de 01 (um) recolhimento semanal, em dia a ser definido, de acordo com a sua necessidade.

5.2. A devolução das roupas, devidamente **limpas, passadas e embaladas**, deverá ocorrer em até 48 hor, contados da data do recolhimento.

5.3. O quantitativo total anual e a descrição dos materiais são as constantes do quadro a seguir:

#### 5.4. QUADRO - ITEM E DESCRIÇÃO

#### 5.5. QUANTIDADE MENSAL : 300KG/MENSAIS

QUANTIDADE	300KG/MENSAIS
ITEM	DESCRIÇÃO
1	BLUSA DE FRIO ADULTO
2	BLUSA DE FRIO INFANTIL
3	CALÇA COMPRIDA INFANTIL
4	CALÇA COMPRIDA JEANS ADULTO UNISSEX
5	CALÇA DE LYCRA
6	CALÇA FEMININA
7	CALCINHA ADULTO
8	CALCINHA INFANTIL
9	CAMISA PÓLO ADULTO UNISSEX
10	CAMISETA BÁSICA ADULTO UNISSEX
11	CAMISETA BÁSICA INFANTIL
12	CALÇA COMPRIDA INFANTIL
13	CONJUNTO PAGÃ
14	CUECA INFANTIL
15	VESTIDO INFANTIL
16	MEIA INFANTIL UNISSEX
17	MEIA ADULTA UNISSEX
18	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ
19	TOALHA DE ROSTO
20	TOALHA DE BANHO
21	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO: LENÇOL DE CIMA, LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO E FRONHA.
22	JOGO DE CAMA INFANTIL, TIPO: BERÇO
23	FRONHA
24	EDREDOM
25	COLCHA SOLTEIRO
26	COLCHA INFANTIL
27	COBERTOR DE MICROFIBRA CASAL
28	COBERTOR DE MICROFIBRA SOLTEIRO
29	CAPA PARA COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D-33
30	PANO DE PRATO
31	TOALHA DE MESA 4 LUGARES
32	TOALHA DE MESA 6 LUGARES
33	TOALHA DE MESA BUFFET

#### 6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A prestação dos serviços será efetuada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

- 6.3. O endereço de referência para acertos sobre os serviços a serem prestados, devem ser realizados no seguinte endereço da Secretaria de Estado da Mulher – SMDF Endereço: Casa da Mulher Brasileira - Ceilândia, no horário das 08h00m às 14h00m e das 14h00m as 18h00m horas.
- 6.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada sob a supervisão de servidor responsável designado pela Contratante para tal fim.
- 6.5. Não serão aceitos serviços diversos dos indicados na Ordem de Serviço e em desacordo com as especificações constantes desse Edital, seus anexos e Proposta Comercial da licitante vencedora.
- 6.6. Será lavrado Termo de Recusa em caso de qualquer erro ou omissão na execução dos serviços, no qual se consignarão as desconformidades, o que obrigará a Contratada a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação por email, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.7. Em caso de rejeição total/parcial do serviço apresentado, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a Contratada sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas neste Edital.
- 6.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Responsável pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor unitário/Kg	Peso estimado	Valor Un
01	Serviços de Lavanderia	Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia com retirada e entrega de roupas em dias e horários pré-estabelecidos; lavagem e higienização das roupas; passadoria e embalagem dos enxovais; conduzir balança para pesagem da rouparia no momento da coleta e da entrega do material; relacionar o material a ser recolhido para que, durante a conferência por ocasião da entrega, evite-se o extravio ou perda, caso ocorra, o material deverá ser repostado; quantidade global estimada de 3600 Kg de roupas para atender o "Alojamento de Passagem" da Casa da Mulher Brasileira".	Meses	12	R\$ 25,78	300Kg/mês	R\$7.

## 8. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 8.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem de roupas.

## 9. RAZÕES DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

- 9.1. Consideramos alternativa de solução - Serviços de lavanderia para o alojamento de passagem da Casa da Mulher Brasileira.- para atingir às necessidades objeto desta contratação, na manutenção do enxoval do Alojamento de Passagem da Casa da Mulher Brasileira em condições de realizar as acomodações das vítimas de violência doméstica.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRAL

- 10.1. Procedimento licitatório para contratação dos serviços

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. A licitação dos serviços relacionados deverá ser realizada de maneira integral, tendo em vista que, embora seja tecnicamente viável, consideramos que tal medida comprometeria a economicidade, encarecendo a contratação, provocaria perda de escala e não ampliaria a competitividade.
- 11.2. Porém, a execução deveria ser feita sob demanda, visando simplificar as ações de controle e fiscalização da execução dos mesmos.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO

- 12.1. A Casa da Mulher Brasileira é uma unidade de acolhimento e atendimento humanizado com funcionamento ininterrupto, que tem por objetivo geral prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados e garantindo condições para o enfrentamento da violência, o empoderamento e a autonomia econômica das usuárias. Tem a capacidade de receber para o acolhimento de passagem 24h, dez mulheres e três crianças ao mesmo tempo, podendo ficar na Unidade um período de até 48 h.

- 12.2. Considerando o público alvo a ser atendido e suas características de vulnerabilidade social com insuficiência de renda torna-se essencial que as roupas de cama, mesa e banho, utilizadas na Casa da Mulher Brasileira - CMB, recebam lavagem adequada para evitar infecções; favorecer a melhoria do ambiente de trabalho, proporcionando maior segurança, conforto e satisfação, atender o bem-estar dos servidores e usuárias(os) do Equipamento Público.

- 12.3. A contratação visa, de forma geral, proporcionar a satisfação com a manutenção das condições de higiene e saúde das roupas de cama e banho utilizadas naquela Unidade.

## 13. ENCAMINHAMENTO

- 13.1. Encaminhamos o presente Estudo Técnico Preliminar para:
- 13.2. Aprovação da Solução pela Autoridade Competente

## 14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 14.1. Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres - SUBEV.

Demandante

**Andreza Ferreira Barbosa Moresco**  
Matrícula: 0278027-9  
Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira

Equipe Técnica

**Gildete Soares Andrade**  
Matrícula.0274498.8  
Assessora

**Juliana Candêias Neves**  
Matrícula.279.093-9  
Agente Social

**Andreza Ferreira Barbosa Moresco**  
Matrícula: 0278027-9  
Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira

**Irina Abigail Teixeira Storni**  
Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO - Matr.0279028-9, Coordenador(a) da Casa da Mulher Brasileira**, em 31/05/2022, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI - Matr.0274393-0, Subsecretário(a) de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**, em 31/05/2022, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CANDEIAS NEVES - Matr.0279093-9, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 31/05/2022, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE SOARES ANDRADE - Matr.0274498-8, Assessor(a)**, em 01/06/2022, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87693456)  
verificador= **87693456** código CRC= **602ADE5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF